



OFÍCIO Nº 04/2026/AS

Sulina/PR, 09 de fevereiro de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Sulina

Nesta

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei 005/2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a associar-se e a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste **encaminhar à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a associar-se e a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu**, acompanhado da respectiva justificativa.

A proposição visa regulamentar a participação institucional do Município de Sulina junto à Associação, fortalecendo a representatividade regional, a cooperação intermunicipal e a participação em ações e eventos de relevante interesse público.

Diante da relevância da matéria, **solicito a inclusão do Projeto de Lei na pauta para apreciação e deliberação**, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito Municipal





MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2026

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSOCIAR-SE E A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES:**

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a associar-se e a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu.

A iniciativa tem por objetivo formalizar e regulamentar a participação do Município de Sulina na referida Associação, entidade de reconhecida relevância regional, que atua na articulação institucional, defesa de interesses comuns e fortalecimento dos Municípios integrantes da microrregião da Cantuquiriguaçu.

A associação possibilita ao Município integrar e participar ativamente de eventos tradicionais e de grande alcance regional, como o Canta Cantu – Festival de Música Regional e o JARCAN's – Jogos Abertos da Cantuquiriguaçu, este último integrante do Calendário Esportivo Oficial do Estado do Paraná, promovendo o esporte, a cultura, o turismo e a integração social.

Além disso, a vinculação institucional assegura ao Município representatividade política e administrativa, ampliando sua voz nas discussões regionais, bem como o acesso a soluções conjuntas para demandas comuns, fortalecendo a região como um todo.

Ressalta-se que as despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, já previstas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, em estrita observância à legislação vigente.

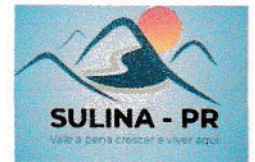
Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, pugna-se pela aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida que contribui para o desenvolvimento institucional, social, cultural e esportivo do Município de Sulina.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 005/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSOCIAR-SE E A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA CANTUQUIRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Sulina–Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal Sanciona a seguinte:

LEI:

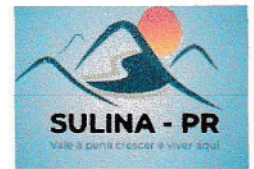
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar-se e a contribuir mensalmente com a **Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº **78.594.645/0001-97**, entidade regional de representação dos Municípios integrantes da região da Cantuquiriguaçu.

Art. 2º A contribuição de que trata o artigo anterior tem por finalidade assegurar a participação do Município de Sulina nas discussões, decisões e ações de representação institucional da Associação, junto às esferas administrativas e políticas do Estado do Paraná, da União e demais entidades congêneres, em assuntos de interesse comum da microrregião.

Art. 3º Para o custeio das atividades desenvolvidas pela Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu, o Município de Sulina contribuirá financeiramente com o **valor mensal fixado em Assembleia Geral da Associação**, em conformidade com o respectivo Estatuto Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.





Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2026, 40º da Emancipação e 38º de Administração.


GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

1ª Apreciação em ____/____/2026

Assinatura do Presidente-Pedro Inácio Horn

2ª Apreciação em ____/____/2026



Nome: PEDRO HORN
CPF: 620.142.859-34

Assinado com certificado digital avançado

Assinatura do Presidente-Pedro Inácio Horn

Documento assinado digitalmente em 05/03/2026 18:34:08
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/vqewr> para
verificar a autenticidade.



PARECER JURÍDICO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SULINA - PARANÁ -

Assunto: Projeto de Lei nº 005/2026, autoriza o Poder Executivo municipal a associar-se e a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu e dá outras providências.

Através da presente, apresento este parecer em face do projeto supracitado:

Pretensão de filiar-se junto a Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu, sendo que já está filiada junto a AMSOP.

Para poder ocorrer a filiação, o projeto deve ter seu trâmite e aprovação perante este Poder Legislativo, sendo esta obrigação legal cumprida pelo Executivo, para análise e aprovação ou não.

Entretanto, algumas considerações a serem analisadas pelos vereadores antes de seus pareceres e votações.

Estas Associações, tem por objetivo fomentar, promover meios que viabilizem a modernização das administrações públicas locais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional, além de inúmeros outros objetivos, mas todos com a mesma finalidade.

Sulina já está filiada junto a AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná), região a qual Sulina pertence, Sudoeste do Paraná.

Com a filiação junto a AMSOP, já tem um instrumento de cooperação para fortalecer a gestão pública.

A AMSOP abrange os municípios do Sudoeste do Paraná, região que Sulina pertence.

Já a Cantuquiriguaçu, abrange 20 municípios da região do médio centro oeste do Paraná (Laranjeiras do Sul, Campo Bonito, Diamante do Sul, além doutros municípios de sua região, totalizando os 20 municípios).

Tanto, que seu nome foi escolhido em virtude dos municípios associados se localizarem nos vales dos rios Cantu, Piquiri e Iguazu.

Logo, pretende filiação junto a uma outra Associação, totalmente distinta da região ao qual pertence, Sudoeste do Paraná, com mais uma mensalidade, que tem os mesmos objetivos.

A meu ver, desnecessária e mais um gasto inútil, visto se tratar de uma Associação de outra região.

Independente das considerações acima, o projeto não apresenta o valor mensal a ser pago com esta filiação caso aprovada.

O valor da mensalidade deveria estar citado no projeto de lei, sendo omissa neste ponto.



Outros projetos de lei de filiações aprovados anteriormente, o foram pelos interesses e serem mais claros, pois constam o valor da mensalidade.

Menciono alguns somente, a título de exemplificação: PL009/2022 (filiação IGR), PL 002/2024 (AMP) e PL 008/2025 (Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná).

Deve constar o valor da mensalidade, sendo omissos neste ponto.

O projeto deveria ser mais transparente e claro quanto ao valor da mensalidade estando constando no mesmo.

De qualquer sorte, reitero os apontamentos anteriormente apresentados, do questionamento de mais uma filiação com os mesmos objetivos da Associação filiada, a AMSOP.

Ainda, que a Cantuquiriguaçu pertence a uma outra região de nosso Estado.

Dois esclarecimentos devem ser solicitados ao executivo, a real necessidade de outra filiação a Associação de Municípios e quanto a transparência quanto ao valor da mensalidade.

Assim, diante do exposto acima, apresento este parecer inicial com as considerações, bem como ser de autoria do órgão competente, o Poder Executivo, com envio à Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos para seus respectivos pareceres e após, votação pelo plenário deste Poder Legislativo.

Sulina, Paraná, em 19 de fevereiro de 2026.



Nome: Carlos Marcelo
Scartazzini Bocalon
CPF: ***.950.109-**

Assinado com certificado digital avançado
Carlos Marcelo S. Bocalon.

OAB/PR sob nº 22.131.

Advogado





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60 - E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Parecer da Comissão de Justiça e Redação Relativo ao Projeto de Lei nº 005/2026 Data 03/03/2026.

A Comissão de Justiça e Redação, através de seu Presidente Ariel Junior Lorini, os membros Gilmar Pereira Duarte e Jorge da Silva, analisaram o Projeto de Lei supramencionado e após devido estudo a comissão deu o parecer CONTRARIO, ao Projeto de Lei nº 005/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a associar-se e a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu, e dá outras providências.

Justificamos o presente parecer em razão do Município de Sulina já está filiado na AMSSOP, Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, não tendo razão de dupla filiação em associações com o mesmo objetivo e assessoramento, mesmo que uma promova eventos paralelos. Ademais, a Cantuquiriguaçu abrange outra região do estado do Paraná, ficando “fora de mão” do nosso município.

SALA DE REUNIÕES, 03 DE MARÇO DE 2026.



Nome: Ariel Junior Lorini
CPF: ***.781.339-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Jorge da Silva
CPF: ***.434.909-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Gilmar Pereira Duarte
CPF: ***.837.969-**

Assinado com certificado digital avançado





Câmara Municipal de Sulina

CNPJ 02.242.589/0001-60

E-mail: cmsulina@bol.com.br

Av. Iguaçu, 289 - Fone (46) 3244-1305 - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

Parecer da Comissão de Finança e Orçamento Relativo ao Projeto de Lei nº 005/2026 Data 03/03/2026.

A Comissão de Finança e Orçamento através do seu Presidente Jorge da Silva e os membros Edibaldo Willemborg e Lindomar Gaspar da Silva estiveram reunidos nesta data para analisar o Projeto de Lei supramencionado e após devido estudo a comissão deu o Parecer CONTRARIO ao Projeto de Lei nº 005/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a associar-se e a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu, e dá outras providências.

Justificamos o presente parecer em razão do Município de Sulina já está filiado na AMSSOP, Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, não tendo razão de dupla filiação em associações com o mesmo objetivo e assessoramento, mesmo que uma promova eventos paralelos. Ademais, a Cantuquiriguaçu abrange outra região do estado do Paraná, ficando “fora de mão” do nosso município. Acrescentamos que ainda que o valor aproximado de R\$\$ 50,000.00 por ano não faz sentido e não justifica a dupla filiação em associações como pretende o Executivo, pois ambas têm o mesmo objetivo.

Documento assinado digitalmente em 03/03/2026 15:07:50
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/mCv4m> para
verificar a autenticidade.



SALA DE REUNIÕES, 03 DE MARÇO DE 2026.



Nome: Jorge da Silva
CPF: ***.434.909-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Edibaldo Willemborg
CPF: ***.829.279-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Lindomar Gaspar da
Silva
CPF: ***.290.459-**

Assinado com certificado digital avançado